



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE ITIQUIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 194 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.988.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CELEBRAR CONVENIO COM O
DERMAT SSFAZ E VINCULAR
PARCELA DE ARRECADAÇÃO DO
MUNICÍPIO, NO CASO QUE
ESPECIFICA.**

Roberto Ferreira da Silva, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc., Faz saber que a Câmara Municipal de Itiquira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder executivo autorizado a celebrar convenio com o departamento de estradas de rodagem do estado de mato grosso, dermat e a secretaria de fazenda – SEFAZ visando a pavimentação de 20.000 metros quadrados de vias urbanas.

Artigo 2º - em decorrência do convenio que trato artigo 1º desta lei, fica autorizado o Poder executivo oferecer até o limite de 20.000 OTN'S, parcela do imposto sobre a circulação de mercadorias ICM, fundo de participação dos municípios – FPM e Imposto sobre veículos automotores. IPVA, para honrar os compromissos advindos do citado Convenio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Itiquira, 22 de novembro de 1988

Roberto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Livro 005
Pg 127v